



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO
Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN
CEP: 59.063-900 - Fone (84)4006-3005 - presidencia@trt21.jus.br**

ATO TRT21-GP Nº 011/2019

Regulamenta, no âmbito da Corregedoria Regional, a
Divisão de Magistrados e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições,
contidas no art. 25, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência
administrativa (art. 37, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o contínuo
processo de institucionalização das estruturas adequadas de governança
pública, fomentando a modernização administrativa do Tribunal e a
racionalização dos recursos humanos e materiais à disposição da
Administração;

CONSIDERANDO a conveniência da aglutinação, em uma só
unidade administrativa, das atividades relacionadas à dimensão funcional dos
Magistrados do Trabalho, em ordem a obter maior organicidade e unidade no
tratamento das informações e na elaboração de atos administrativos
relacionados aos titulares da função jurisdicional em exercício neste Regional;

CONSIDERANDO as alterações na estrutura de cargos
promovida pelo ATO TRT21-GP Nº 009/2019, que criou e inseriu na estrutura
organizacional do Tribunal a Divisão de Magistrados, vinculada à Secretaria da
Corregedoria;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a cross-like mark.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as seguintes atribuições da Divisão de Magistrados (DIM):

I - Organizar e arquivar a documentação dos Magistrados do Trabalho ativos e inativos, e os pensionistas, bem como realizar o respectivo cadastramento no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP);

II - Providenciar a confecção das carteiras de identidade funcional, de acordo com a Resolução n. 193, de 8 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, e certificação digital para os Juízes de Primeiro Grau, Titulares e Substitutos, e Desembargadores;

III - Manter atualizado, na página do Tribunal na rede mundial de computadores, o quadro de magistrados e suas respectivas lotações;

IV - Organizar a lista de antiguidade dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho e dos Substitutos, no primeiro mês de cada ano, para deliberação do Tribunal Pleno, na forma do art. 25, inciso XXXVIII do Regimento Interno;

V - Instruir os processos administrativos de vacância, exoneração, promoção, permuta e remoção de magistrados;

VI - Organizar a escala anual de férias dos magistrados para deliberação do Tribunal Pleno, na forma do art. 25, inciso XXV do Regimento Interno;

VII - Auxiliar na elaboração das minutas de atos de designação de magistrados para atuação nos afastamentos por motivo de férias ou licença, bem como nos casos de impedimento de Magistrado em exercício nas Varas do Trabalho e unidades de apoio à jurisdição de Primeiro Grau;

VIII - Instaurar o procedimento administrativo de concessão de diárias em virtude de designação de Magistrado para atuar em unidades jurisdicionais situadas fora da sede de exercício;

IX - Autuar e instruir, mensalmente, os processos relativos ao pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, de que trata a Lei Federal n. 13.095/2015, aos Magistrados do Trabalho;

X - Elaborar e gerenciar a escala anual de plantão judiciário do 1º Grau;



XI - Prestar auxílio operacional à execução da escala de Plantão do 2º Grau, elaborado no âmbito do Tribunal Pleno (Resolução Administrativa nº 37/2005);

XII - Providenciar a concessão de acesso aos sistemas informatizados utilizados no âmbito do Regional;

XIII - Realizar o recadastramento de Magistrados inativos e de pensionistas;

XIV - prestar assessoria e consultoria às unidades do Tribunal, por meio de informações e pareceres, sobre assuntos de legislação aplicável aos Magistrados.

Art. 2º. Compete, ainda, à Divisão de Magistrados prestar auxílio institucional nas demandas funcionais encaminhadas por Magistrado do Trabalho vinculado ao Tribunal, inclusive quando se tratar de questão que envolva a interação com outros órgãos públicos, buscando informações sobre procedimentos e resolução de problemas.

Art. 3º. Ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional cabe a supervisão das atividades da Divisão, assegurando o cumprimento e a observância das diretrizes do Corregedor Regional no desenvolvimento e execução de suas tarefas.

Art. 4º. Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria deste Tribunal que providencie a migração de arquivos, documentos e informações pertinentes à Divisão de Magistrados.

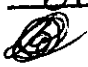
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Desembargador Corregedor Regional.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2019.


BENTO HERCULANO DUARTE NETO
Desembargador-Presidente

Divulgado no DEJT
nº 2641 pág. 11-12
Em 14 / 01 / 2019


SITE OK

ENC. DEJT 14/01
DEJT-OK